



**TERMO DE COOPERAÇÃO GUARDA CHUVA Nº. 018/2022 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, o acompanhamento da execução do presente Termo será acompanhada, pelas Pró-Reitorias de Ensino de Graduação (PROGRAD), Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e Extensão e Cultura (PROEC), conforme Projetos vinculados, e sua execução se dará no Campus de União da Vitória, e de outro lado, o **Município de União da Vitória**, por meio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 75.967.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, Nº. 205, 3º e 4º pavimentos - Centro - União da Vitória/Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **BACHIR ABBAS**, inscrito(a) sob o CPF nº [REDACTED] celebram o presente Termo conforme Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação contempla o Intercâmbio Acadêmico-Formativo, Técnico-Científico, Extensionista e Cultural entre os partícipes com o objetivo de desenvolvimento de ações voltadas para o ensino, pesquisa, extensão e cultura, bem como, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos, de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I - intercâmbio de conhecimentos, experiências e ações formativas e técnico-científicas;
- II - desenvolvimento de ações como cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa, da cultura e extensão universitária;
- III - intercâmbio de servidores e alunos pertencentes às partícipes para atuarem nas atividades acordadas;
- IV – cessão de espaços e recursos materiais e humanos para realização das ações, devidamente instrumentalizadas em termos de cessão.

**Parágrafo Único.** É dever de cada um dos partícipes a observância das normas internas de funcionamento de cada uma das instituições, responsabilizando-se os

**DPC**  
Diretoria de Planejamento e Controladoria

1/4

partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra, em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

A execução de programas e ações conjuntas se dará após a elaboração e aprovação, pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados nas Instituições, e vinculadas a este Termo entre a Unespar e a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, os quais deverão constar os elementos conforme os formulários institucionais fornecidos pelas respectivas Pró-Reitorias da Unespar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL**

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBTENÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos materiais e humanos, caso sejam necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados pela Unespar/Campus de União da Vitória e a Prefeitura Municipal, dentre os seus recursos humanos e orçamentários próprios e/ou de fontes externas, conforme descrito nos projetos específicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Termo, somente poderá ser realizada com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A presente Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser alterado ou complementado, por meio de Termo(s) Aditivo(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único.** Havendo atividades em andamento, por força de Plano de Atividade e/ou Projeto de Ensino, e/ou Projeto de Pesquisa, e/ou Projeto de Extensão Universitária, não serão as mesmas prejudicadas, devendo,

conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza seus efeitos legais.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2023.

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
Reitora da UNESPAR

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal de União da Vitória

**MARLETE DOS ANJOS SILVA  
SCHAFFRATH**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**CARLOS ALEXANDRE MOLENA  
FERNANDES**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-  
Graduação

**ROSIMEIRE DARC CARDOSO**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO**  
Diretor do Campus da Unespar de União  
da Vitória

**Testemunhas:**

1. Pela Unespar:

Nome: Kelen dos Santos Junges

CPF: [REDACTED]

2. Pela Prefeitura Municipal:

Nome: Ricardo José Brugnago

CPF: [REDACTED]

Documento: **TermodecooperacaoUVassinadoprefeitura.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello (XXX.789.330-XX)** em 10/03/2023 13:37 Local: UNESPAR/UVA/DIR, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 10/03/2023 13:52 Local: UNESPAR/REITORIA, **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 10/03/2023 14:03 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 10/03/2023 14:50 Local: UNESPAR/PRPPG/PRO-REIT, **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 13/03/2023 15:24 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges (XXX.928.059-XX)** em 10/03/2023 13:31 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **19.144.772-7** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 10/03/2023 13:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a7f5357d868f02bbb16b2d72f2218de5**.